

---

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MADEIRA**

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: saovicentemconst@hotmail.com

26 de março de 2025 às 11:00

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços de madeira serrada, conforme descrição do item em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras.

**PESQUISA DE PREÇO - MADEIRA.xlsx**

22K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia:	SÃO VICENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
Razão Social:	F V PREIRA LTDA.		
CNPJ:	07.494.968/0001-60	Telefone:	(93)3063-0356
E-mail:	<a href="mailto:SAOVICENTECOST@HOTMAIL.COM">SAOVICENTECOST@HOTMAIL.COM</a>		
Endereço:	AV. CURUA UMA		
Complemento:	Nº 2798	Bairro:	URUMARI
Cidade/UF:	SANTARÉM -PA	CEP:	68020-650

Documento assinado digitalmente



KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 27/03/2025 08:35:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÁTIA CAMPOS SILVA  
Divisão- Semap  
Decreto Nº 306/2025- GAP/PM

1- Contratação da empresa para o fornecimento de Madeira de lei serrada com as quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	MADEIRA DE LEI SERRADA	M³	200	R\$ 4.800,00	R\$ 960.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 960.000,00

Santarém, 26 de Março de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

F V PEREIRA  
LTDA:0749  
496800016  
0

Assinado de forma  
digital por F V  
PEREIRA  
LTDA:0749496800  
0160  
Dados: 2025.03.26  
14:35:47 -03'00'

---

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MADEIRA**

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: heliana\_stm@hotmail.com

26 de março de 2025 às 11:01

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços de madeira serrada, conforme descrição do item em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras.

**PESQUISA DE PREÇO - MADEIRA.xlsx**

22K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia:	FLORESTA URBANA MADEIRAS		
Razão Social:	HELIANA W DIAS		
CNPJ:	16.554.492/0001-05	Telefone:	(93) 99201-0739
E-mail:	<a href="mailto:heliana_stm@hotmail.com">heliana_stm@hotmail.com</a>		
Endereço:	AV CURUÁ UNA	Nº	3636
Complemento:	Bairro: SÃO JOSÉ OPERARIO		
Cidade/UF:	SANTARÉM PA	CEP:	68020-650

KÁTIA CAMPOS SILVA  
Divisão- Semap  
Decreto Nº 306/2025- GAP/PM



Documento assinado digitalmente  
KATIA CAMPOS SILVA  
Data: 27/03/2025 08:35:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**1- Contratação de empresa para o fornecimento de Madeira de Lei Serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme planilha abaixo:**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR	UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	MADEIRA DE LEI SERRADA	M³	200	R\$	4.700,00	R\$ 940.000,00
TOTAL						R\$ 940.000,00

Santarém, 26 de Março de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Assinado de  
forma digital por  
HELIANA W  
DIAS:16554  
492000105  
DIAS:1655449200  
0105  
Dados: 2025.03.26  
14:35:04 -03'00'

---

**COTAÇÃO DE PREÇOS MADEIRA**

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: elziete\_sousa@hotmail.com

26 de março de 2025 às 11:03

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços de madeira serrada, conforme descrição do item em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras.

**PESQUISA DE PREÇO - MADEIRA.xlsx**

22K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia:	APORAN MADEIRAS		
Razão Social:	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA APORAN LTDA.		
CNPJ:	27.055.271/0001-09	Telefone:	(91) 99187-2710
E-mail:	elziete_sousa@hotmail.com		
Endereço:	ESTRADA NOVA S/N		
Complemento:	KM 28 SETOR INDUSTRIAL	Bairro:	ZONA RURAL
Cidade/UF:	SANTARÉM -PA	CEP:	68.045-994

KÁTIA CAMPOS SILVA  
Divisão- Semap  
Decreto Nº 306/2025- GAP/PM



Documento assinado digitalmente  
KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 27/03/2025 08:35:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- Contratação da empresa para o fornecimento de Madeira de lei serrada com as quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL DO
"01	MADEIRA DE LEI SERRADA	M³	200	R\$ 4.500,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 900.000,00

Santarém, 26 de Março de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA

INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MADEIRA  
APORAN  
LTDA:27055271000109  
00109

Assinado de forma  
digital por INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MADEIRA APORAN  
LTDA:27055271000109  
Dados: 2025.03.26  
15:55:14 -03'00'

TAIUAN AVANA LIMA  
NOVAES:0040600327  
0

Assinado de forma digital  
por TAIUAN AVANA LIMA  
NOVAES:00406003270  
Dados: 2025.03.26 15:54:38  
-03'00'

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.394,99    R\$ 3.394,99    R\$ 39,98**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**MADEIRA - TORA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,8 M, DIÂMETRO MÍNIMO DE 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA EMBARCAÇÕES**

Ano da Compra

**2024**

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90029/2024

**Número do Item:** 00026

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Destinados a execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo Município, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública SSP.SEOPM, pertencente(s) à(s) classe(s) dos bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 39,98

**Código do CATMAT:** 308480

**Descrição do Item:** MADEIRA - TORA, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO:MÍNIMO DE 4,8 M, DIÂMETRO:MÍNIMO DE 2 M, APLICAÇÃO:ESTRUTURA EMBARCAÇÕES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MADEIRA EM MAÇARANDU

**Data do Resultado:** 16/09/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ELDORADO 2022 COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 46273984000185

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

**Órgão Superior:** -

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90040/2024

**Número do Item:** 00025

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de material para confecção de pequenos móveis e manutenção de bens móveis da Administração Pública, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6750

**Código do CATMAT:** 308480

**Descrição do Item:** MADEIRA - TORA, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO:MÍNIMO DE 4,8 M, DIÂMETRO:MÍNIMO DE 2 M, APLICAÇÃO:ESTRUTURA EMBARCAÇÕES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** DECIMETRO CUBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MADEIRA - NATIVA

**Data do Resultado:** 06/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 37984422000159

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

**Órgão:** PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

**Órgão Superior:** -





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 3.394,99**

MEDIANA

**R\$ 3.394,99**

MENOR

**R\$ 39,98**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

**MADEIRA - TORA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,8 M, DIÂMETRO MÍNIMO DE 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA EMBARCAÇÕES 2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90029/2024	00026	Pregão	308480	MADEIRA - TORA		UNIDADE	1.000	R\$39,98	ELDORADO 2022 COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	16/09/2024
90040/2024	00025	Pregão	308480	MADEIRA - TORA		DECIMETRO CUBICO	1	R\$6750	MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	06/08/2024



Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

**14:56:52**  
Horário de Brasília

**Educação à Distância**

- Página Inicial
- Equipe de Apoio**
- Cadastrar Novo Processo
- Importar Processo via TXT
- Processos
- IRP
- Sessões Públicas
- Atas, Termos e Documentos

Olá. Precisa de ajuda? de Processo

## Solicitação de Preço de Referência

Dados inseridos com sucesso!

**Comprador:** Prefeitura Municipal de Santarém  
**Status da Solicitação:** Finalizada  
**Solicitado em:** 26/03/2025 14:55

**Solicitante:** ELEN SINARA COSTA RIKER  
**Status da Avaliação:** -

**Período da Pesquisa:** 27/09/2024 até 26/03/2025  
**Item:** MADEIRA DE LEI SERRADA  
**Observações:**  
**Limitar pesquisa por resultados do:** Portal de Compras Públicas  
**Limitar pesquisa pela UF:** PA

Termo de Pesquisa	Preços	Média	Mediana	Qtd. Registros	Avaliação	Ações
MADEIRA DE LEI SERRADA	0,00 a 0,00	0,00	0,00	0	Sem Resultados	

| Total de Registros: 1



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

**CONTRATO N° 20240248**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA PRIME MADEIRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, CNPJ-MF, N° 05.421.110/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. DIRCEU BIANCARDI, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **PRIME MADEIRAS LTDA**, CNPJ. N° **45.883.567/0001-91**, endereço Rua sete de setembro, n° 2515, Bairro Esplanada Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-855, sendo seu responsável legal a sra. Adileia da Silva Braga, considerando ofício da secretaria, considerando parecer jurídico, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de pranchas, ripão e caibros de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes para Secretaria Municipal de Infra Estrutura

**1.2.** Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	RIPÃO 2,5X05-QUARUBA	6.203 M <sup>3</sup>
02	CAIBRO 05X06-QUARUBA	2.578 M <sup>3</sup>
03	PRANCHA 05X10-PEQUI	1.547 M <sup>3</sup>
04	PRANCHA 05X20-PEQUI	774 M <sup>3</sup>
05	PRANCHA 05X30-PEQUI	516 M <sup>3</sup>

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**2.1.** Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0.2024-009PMSJP.

### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e condições disposta no presente instrumento;

**3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 0.2024-009PMSJP.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, sr. FELIPE SANTOS SOARES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal os itens fornecidos.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens solicitados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II -** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Der causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

**IX -** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RIPÃO 2,5X05-QUARUBA	6.203 M <sup>3</sup>	1,87	11.599,61
02	CAIBRO 05X06-QUARUBA	2.578 M <sup>3</sup>	4,50	11.601,00
03	PRANCHA 05X10-PEQUI	1.547 M <sup>3</sup>	7,50	11.602,50
04	PRANCHA 05X20-PEQUI	774 M <sup>3</sup>	14,99	11.602,26



Estado do Pará  
Município de Senador José Porfírio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

05	PRANCHA 05X30-PEQUI	516 M <sup>3</sup>	22,48	11.599,68
	VALOR TOTAL			58.005,05

**8.1.** O valor total da presente avença é estimado em **RS 58.005,05 (cinquenta e oito mil, cinco reais e cinco centavos)**.

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 05 de setembro de 2024

DIRCEU  
BIANCARDI:59629053  
268

Assinado de forma digital por  
DIRCEU BIANCARDI:59629053268  
Dados: 2024.09.05 09:05:56  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

PRIME MADEIRAS  
LTDA:45883567000191

Assinado de forma digital por  
PRIME MADEIRAS  
LTDA:45883567000191  
Dados: 2024.09.06 08:16:54 -03'00'

PRIME MADEIRAS LTDA  
CNPJ. Nº 45.883.567/0001-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão - Semap, Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **AQUISIÇÃO DE MADEIRA**, através do e-mail [comprassemapstm@gmail.com](mailto:comprassemapstm@gmail.com), solicitando cotação de preços para 03(três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), Painel de Preços ([www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br)) e Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) .

Das 03 (três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de todas, conforme documentos anexados, sendo elas: F V Pereira, Heliana W Dias, Industria e Comércio de Madeiras Aporan Ltda.

Em relação a cotação no Painel de Preços, Portal de Compras Públicas e TCM-PA não foram encontradas cotações de pesquisas de preços para os referidos objetos, pois devergem da descrição padrão do item. Além disso foi realizada pesquisa no Portal de Transparência da Prefeitura de Santarém no entatnto não foi encontrado Atas de Registro de Preços vigentes para os itens em questão. Portanto foram consideradas apenas as pesquisas dos Fornecedores com seus respectivos valores informados no Mapa de Levantamento de Preço (em anexo).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 27 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 27/03/2025 08:35:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**KÁTIA CAMPOS SILVA**  
**Divisão- Semap**  
**Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS**